P A R E C E R

A Comissão de Legislação e Justiça, por seu relator infra assinado apresenta seu Parecer aos Projetos de Resolução 3/67, 4/67, 5/67 e 6/67.

Considera:

1 - São realmente merecedores da homenagem do Município os cidadãos citados em cada artigo 1º das Resoluções propostas.

2 - O Diploma de "Honra ao Mérito" não existe como instituição neste Município.

3 - O único titulo honorífico que o Povo concede, através de seus Vereadores é o de cidadania.

4 - Como, quase todos os nomes citados são de naturais deste Município, êste título não poderia ser conferido a êstes.

Isto posto, propõe a Comisão que como gratidão pelos relevados e meritórios serviços que veem prestando ao Município, seja inserido em ata o reconhecimento público com votos de louvor àqueles nomes apontados, aos quaes devam ser enviados ofícios comunicando-lhes a decisão da Câmara.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1967

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Relator

- voto vencido

APROVADO
23/2/967